



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.990, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
110-3.3.90.30.00	material de consumo	16.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
117-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa física	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
124-3.3.90.39.00	outros serv. terc. pessoa jurídica	15.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
Total		33.000,00



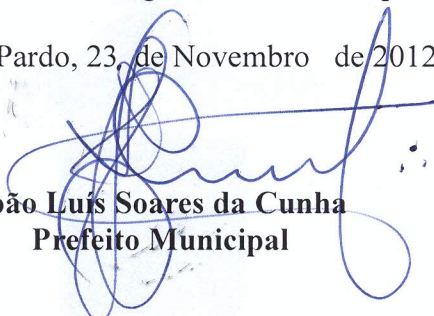
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, proveniente de repasse do governo federal para a Assistência Social, referente ao piso de média complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64:

I- R\$ 33.000,00(Trinta e Três Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

